

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Município de Bom Sucesso do Sul

Objeto da Contratação: contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal tem por finalidade otimizar e integrar os processos administrativos da gestão pública, promovendo a modernização e a qualificação de departamentos, setores e secretarias. Para isso, busca implementar solução tecnológica eficiente e objetiva, capaz de facilitar as atividades relacionadas às Pesquisas de Preços exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado. O sistema permitirá o gerenciamento informatizado dos preços, eliminando processos manuais e retrabalhos, além de assegurar informações tempestivas, confiáveis e úteis aos gestores e servidores.

Considerando que atualmente uma grande quantidade de informações é processada e transmitida de forma eletrônica, tanto entre os setores internos da Administração quanto junto a órgãos externos, a contratação torna-se indispensável. O software proposto está vinculado a um dos setores mais relevantes da gestão municipal — o de compras públicas — oferecendo suporte em todas as etapas, mediante a consolidação de preços oriundos de diferentes fontes e técnicas, possibilitando o tratamento, armazenamento, disseminação e uso estratégico das informações, de modo a garantir a melhor aplicação dos recursos públicos.

A medida ainda visa assegurar maior aderência às normas e à legislação vigente sobre compras públicas, especialmente no que se refere à realização de consultas de preços que definem os valores máximos de referência para futuras licitações, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação consta na versão 1.3 do Plano de Contratações Anual de 2026 do Município, sendo o item 47.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O sistema deverá atender integralmente às exigências mínimas descritas neste estudo, demonstrando previamente sua conformidade técnica antes da formalização da contratação.

O sistema deverá ser parametrizado de acordo com as necessidades da Administração Municipal,

possibilitando a inclusão de novas funcionalidades, sempre que necessário. Deverá ainda permitir a personalização dos relatórios, incluindo layouts, inserção de logotipos e demais parametrizações que garantam flexibilidade na apresentação das informações.

A contratação deverá demonstrar vantajosidade, notadamente pela eliminação de custos adicionais e ineficiências decorrentes da utilização de softwares obsoletos, da dificuldade de acesso a suporte técnico e da necessidade de manutenção de contratos fragmentados.

Busca-se, com a contratação, assegurar a continuidade da boa gestão das atividades desempenhadas pelos servidores públicos, por meio do uso de ferramentas digitais modernas e adequadas às demandas administrativas.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- a) Disponibilizar o software contratado em plena conformidade com os requisitos técnicos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e demais documentos da contratação;
- b) Realizar a implantação, parametrização e configuração inicial do sistema, garantindo seu pleno funcionamento;
- c) Prestar treinamento adequado aos servidores designados pela Administração Municipal, assegurando a correta utilização da ferramenta;
Fornecer suporte técnico e atualizações do sistema durante toda a vigência contratual, visando corrigir falhas, prevenir vulnerabilidades e incorporar melhorias necessárias;
Garantir a segurança, integridade e confidencialidade dos dados tratados pelo sistema, conforme legislação aplicável;
Cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações pactuadas.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Municipal, como contratante, deverá:

- a) Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias para a implantação e parametrização do sistema;
- b) Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, bem como pela interlocução direta com a contratada;
- c) Realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato, registrando ocorrências e adotando

providências em caso de descumprimento contratual;

- d) Efetuar os pagamentos devidos na forma e prazos estabelecidos no contrato;
Zelar pela correta utilização do sistema pelos seus servidores, assegurando que estes participem das capacitações e treinamentos ofertados;
- e) Garantir as condições adequadas para que a contratada possa executar suas atividades, especialmente no que se refere a infraestrutura mínima de tecnologia da informação.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;

- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1 A estimativa das quantidades foi elaborada com base na análise da demanda anual da Administração Municipal, considerando o volume de processos de compras e licitações realizados no exercício anterior, bem como a projeção de crescimento para o exercício de 2024.
- 4.2 Para fins deste estudo, considera-se necessária a contratação de **software**, com vigência de **12 (doze) meses**, abrangendo todos os módulos e funcionalidades exigidos, com no mínimo 12 logins de acessos, de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
- 4.3 Além da licença principal, contempla-se a contratação de **01 (um) pacote de serviços de implantação, configuração inicial e treinamento de usuários**, suficiente para atender os servidores responsáveis pela condução das pesquisas de preços e pela operacionalização do sistema.

4.4 A estimativa atende ao princípio da economicidade e da vantajosidade, buscando dimensionar a contratação de forma compatível com a real necessidade da Administração, evitando tanto a insuficiência quanto a sobrecontratação de recursos.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Plataformas públicas e gratuitas (fontes únicas ou setoriais)

Ferramentas oficiais que ajudam a compor o valor estimado, porém, em regra, refletem uma base específica (devendo ser combinadas para atender ao art. 23). Exemplos:

- Módulo “Pesquisa de Preços” – Compras.gov.br (consulta preços homologados no próprio sistema Compras.gov.br).
- Painel de Preços – Governo Federal (dados de compras homologadas do Compras.gov.br).
- PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas (editais, ARPs, contratos; dados e APIs abertas para consulta).
- Bases setoriais quando aplicáveis: BPS/Painel de Preços em Saúde (medicamentos/dispositivos), CMED (tabelas oficiais de preços de medicamentos), SINAPI (obras/engenharia), CEASA/CEAGESP (hortifrutí).

Ponto positivo: custo zero, aderência institucional, transparência.

Limites: cobertura parcial (cada fonte cobre um universo), necessidade de cruzar múltiplas bases para robustez. O próprio TCU orienta usar “sempre que possível, diversas fontes de preço”.

5.2 Plataformas privadas (pagas) com agregação de múltiplas fontes

Soluções que **centralizam** e automatizam consultas em várias bases públicas e registros de contratações, oferecendo filtros/relatórios e rotinas de consolidação:

- **Banco de Preços (NP Tecnologia)** – motor de busca por órgão/UF/CNPJ, focado em contratações públicas.
- **Fonte de Preços (Promáxima)** – declara centralizar diversas fontes válidas e automatizar a pesquisa; materiais orientativos para conformidade à Lei 14.133.
- **Preço Estimado** – “banco de consulta” com **fontes diversificadas** de licitações em todo o país (filtros por UF, período, modalidade, etc.).
- **SisCotação** – destaca consulta em **diversas fontes públicas em um só lugar** (PNCP, bases municipais, CEASAS, SINAPI/CDHU, CMED).
- **Média Fácil** – informa **integrações oficiais** com fontes governamentais.

Ponto positivo: ganho de tempo, padronização, relatórios e **agregação multibase** em um único fluxo.

Limites: custo de assinatura; ainda assim, a Administração deve validar método de cálculo (média/mediana/mínimo com ≥ 3 preços válidos) e critérios do art. 23.

5.3 Pesquisa manual pelos servidores

Coleta direta em **portais de transparência**, diários oficiais, **PNCP** e bases setoriais, podendo incluir **cotações com fornecedores** quando cabível — tudo devidamente registrado e auditável.

Ponto positivo: controle total do critério e do lastro documental.

Limites: alto consumo de tempo, maior risco de erro/retrabalho e **baixa escalabilidade** frente ao volume de processos.

5.1 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

À luz do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços deve refletir valores praticados no mercado e, como boa prática, ser formada a partir de múltiplas fontes — com método e lastro documental claramente registrados. A IN SEGES/ME nº 65/2021 detalha o conteúdo mínimo dessa pesquisa (descrição do objeto, identificação de responsáveis, caracterização das fontes, série de preços e método estatístico), o que demanda organização e rastreabilidade.

Foram avaliadas três rotas: (A) plataformas públicas e gratuitas (p. ex., Pesquisa de Preços/Compras.gov.br, Painel de Preços e PNCP, além de bases setoriais), (B) plataformas privadas pagas que agregam diversas fontes em um só fluxo (p. ex., Banco de Preços, Fonte de Preços/Promáxima, Preço Estimado, SisCotação, Média Fácil), e (C) pesquisa manual multifonte realizada pelos servidores. As ferramentas públicas são valiosas e sem custo, porém cada um cobre um recorte (dados do Compras.gov.br ou repositórios específicos), exigindo cruzamento manual para compor a cesta com robustez; as privadas agregadoras centralizam fontes e geram relatórios padronizados, diminuindo tempo operacional e risco de erro; a via manual, embora válida, é a mais morosa e suscetível a inconsistências.

Conclusão: Recomenda-se a contratação de plataforma paga agregadora de múltiplas fontes (Alternativa B), por entregar maior celeridade, confiabilidade e padronização na formação do valor estimado, facilitando a comprovação metodológica e a rastreabilidade exigidas pela IN 65/2021, sem afastar o uso complementar de fontes públicas.

Observação (escopo mínimo a exigir no TR): a solução deverá (i) consolidar preços a partir de múltiplas bases oficiais; (ii) permitir exportação e relatório detalhado com identificação das fontes/filtros/datas; (iii) registrar método de cálculo (média, mediana ou outro justificável); e (iv) manter trilha de auditoria e suporte contínuo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de preços realizada estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$29.683,29 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais, com vinte e nove centavos) conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	QUANT.	Fonte 01	Fonte 02	Fonte 03	MEDIA	TOTAL
1		12	2.050,00	2.800,00	2.000,00	2.283,33	R\$ 27.399,96
2		1	2.050,00	2.800,00	2.000,00	2.283,33	R\$ 2.283,33
TOTAL							R\$ 29.683,29

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste em plataforma de pesquisa de preços multiusuário para formação da cesta de preços e gestão integral da pesquisa, aderente ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas da fase preparatória. Deve consolidar múltiplas fontes oficiais, aplicar métodos de cálculo parametrizáveis (média/mediana/mínimo e tratamento de outliers), gerar relatórios auditáveis e manter trilha de auditoria para instrução do processo.

7.1 Escopo funcional (módulos)

1. **Coleta multibase e consolidação** – conectores/rotinas para **PNCP** (editais, ARPs, contratos) e demais bases públicas disponibilizadas como **dados abertos/APIs**; registro da **fonte, data e filtros** utilizados.
2. **Motor de cálculo** – aplicação de métodos estatísticos configuráveis (média, mediana, mínimo, percentis/exclusão de outliers), com **exposição do racional** nos relatórios, conforme o **procedimento de pesquisa** da **IN SEGES/ME nº 65/2021**.
3. **Gestão de pesquisas** – cadastro de demanda/itens, versionamento, perfis de aprovação (elaborador, revisor, autoridade), anexação de evidências e **trilha de auditoria**.

4. **Relatórios para o processo** – dossiê com objeto, responsáveis, **caracterização das fontes**, séries de preços e método aplicado; exportação (PDF/planilha) para juntada aos autos, conforme diretrizes de ETP/TR.
5. **Integrações complementares** – uso do **módulo “Pesquisa de Preços” do Compras.gov.br** e do **Painel/Pesquisa de Preços** como fontes adicionais, com identificação explícita quando compuserem a cesta.

7.2 Requisitos não funcionais

- **Disponibilidade e desempenho:** SaaS com SLA recomendado $\geq 99,5\%/mês$, paginação e filas para grandes consultas.
- **Segurança e auditoria:** perfis e segregação de funções, criptografia em trânsito/repouso, logs imutáveis e trilhas completas.
- **Interoperabilidade: exports** (CSV/XLSX/PDF/JSON) e endpoints para integração com sistemas internos e com fontes públicas (ex.: **PNCP API**).
- **Acessibilidade/usabilidade:** aderência a boas práticas de acessibilidade web; interface responsiva e documentação de uso.

7.3 Perfis de usuário e governança

- **Administrador do órgão:** parametriza métodos de cálculo, fontes habilitadas e perfis.
- **Elaborador/Revisor:** conduz a pesquisa, trata outliers e consolida resultados.
- **Autoridade/Controle Interno:** visualiza o dossiê, aprova e emite relatório final.

7.4 Entregáveis e evidências para o processo

- **Dossiê da pesquisa** por item/lote com **múltiplas fontes**, parâmetros de cálculo, critérios de correção;
- **Mapa de apuração e relatório de fontes** prontos para anexação;
- **Exportações** (planilha/PDF) e **trilha de auditoria** detalhada (incluindo exclusões justificadas). (Conforme **IN 58/2022 – ETP** e **IN 65/2021 – Pesquisa de Preços**.)

7.5 Implantação, suporte e atualização

- **Implantação assistida:** configuração inicial, perfis e parametrizações; importação de dados históricos.
- **Capacitação:** treinamento operacional aos servidores.
- **Suporte e atualização contínuos:** manutenção das integrações com **PNCP** e **Compras.gov.br** sempre que houver alterações nas **APIs/funcionalidades oficiais**.

7.6 Requisitos Do Software

A empresa declarada vencedora da etapa de lances deverá comprovar atendimento mínimo de 70% dos requisitos abaixo listados, com data e hora a ser agendada pela administração municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1.	O software deverá ser disponibilizado em ambiente web, sendo de inteira e total responsabilidade da empresa contratada o serviço de hospedagem, bem como, da segurança e proteção do banco de dados;		
2.	O software deverá possuir funcionalidades exclusivamente voltadas ao objeto licitado, ou seja, não deverá apresentar telas, menus ou ações que não tenham relação a uma ferramenta de auxílio na formação e elaboração de cestas de preços. A solução poderá fazer parte de um conjunto de módulos de um sistema, desde que, possua módulo exclusivo para o objeto ora licitado;		
3.	Possuir acesso de modo autenticado, por meio de login e senha individual para cada servidor que for fazer uso do software, sem restrição quanto ao número de usuários conectados simultaneamente;		
4.	Possibilitar o registro/cadastro das cidades localizadas na região deste município, para fins de pesquisas regionais.		
5.	Possuir cadastro de unidades gestoras/secretarias municipais e de servidores/funcionários públicos que farão uso do software, possibilitando a lotação dos mesmos às suas respectivas unidades/secretarias, permitindo que cada funcionário/usuário tenha acesso apenas as informações (cestas de preços) relacionadas as secretarias que estiverem lotados;		
6.	Catálogo de produtos/serviços: Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas/fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste município. É de responsabilidade da empresa o tratamento das informações, a fim de evitar duplicidade de produtos/serviços.		
7.	Catálogo de produtos/serviços: Comprovar possuir em sua base de dados os produtos de objetos comuns, com possibilidade para filtrar por elemento de despesa/objeto (a comissão solicitará a pesquisa de alguns produtos para comprovação);		

8.	<p>Catálogo de produtos/serviços: A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar. Para comprovação do item, a empresa deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - simular a solicitação de inclusão de alguns produtos, apresentando tela para a solicitação; - apresentar tela que mostre as solicitações realizadas, com data, descrição do produto/serviço e status do pedido; - efetuar a resposta, aceitando a solicitação de um dos produtos; - - negar uma solicitação, com a devida justificada e indicação do item do catálogo ser utilizado em substituição do solicitado; 		
9.	<p>Possuir cadastro de fornecedores contendo no mínimo: CPF/CNPJ, razão social, endereço (rua, número, bairro, cep, cidade). Não poderá haver qualquer tipo de restrição para registrar um fornecedor e não deverá obrigar o preenchimento de informações além do exigido neste item (a empresa deverá simular o registro de no mínimo um fornecedor);</p>		
10.	<p>Possibilitar listagem de fornecedores por objeto de licitação, conforme itens homologados/contratados, constante na base de dados da proponente, possibilitando que o município consiga obter informações à cerca de fornecedores que comercializam determinado objeto de licitação, com opção de filtrar pela região deste município, devendo apresentar resultados em quantidade satisfatória/abundante;</p>		
11.	<p>Possibilitar a pesquisa de fornecedores por produto/serviço, retornando os fornecedores com propostas homologadas e/ou contratadas constantes na base de dados da proponente, conforme item pesquisado, possibilitando que o município consiga obter informações à cerca de fornecedores que comercializam determinado produto/serviço, com opção de filtrar pela região deste município, devendo apresentar resultados em quantidade satisfatória/abundante;</p>		
	<p>Nos itens relacionados a pesquisa de preços/cesta de preços, a empresa deverá comprovar o atendimento do requisito, através de simulação completa de uma cesta de preços de objetos comuns, devendo registrar no mínimo 10 (dez) itens, selecionando-os do catálogo de produtos (os itens a serem utilizados na apresentação serão definidos pela comissão no ato da avaliação);</p>	////	////
12.	<p>Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços (denominado cesta de preços), permitindo o registro da descrição do objeto, da data, do tipo de cálculo a ser utilizado (deverá possuir no mínimo 03 (três) tipos de cálculos: média, mediana e menor preço), do tipo de correção monetária e o índice de correção de preços a ser aplicado;</p>		
13.	<p>Possibilitar a formação da lista de itens que compõem a cesta de preços, selecionando-os do catálogo de produtos/serviços, com opção para agrupamento dos itens em lotes;</p>		

14.	Apresentar, durante a formação da lista de itens da cesta de preços, nas aquisições de objetos comuns, o menor preço, o maior preço, a média e a mediana, em cada produto/serviço, com base em contratações realizadas nos últimos 12 (doze) meses, pelas prefeituras/entidades sediadas na região deste município. O software deverá ser capaz de apresentar os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas.		
15.	Apresentar, durante a formação da lista de itens da cesta de preços, nas aquisições de objetos comuns, com base em contratações realizadas nos últimos 12 (doze) meses pelas prefeituras/entidades sediadas na região deste município, o valor total do lote e valor total geral: pelo menor preço, pelo maior preço, pela média e pela mediana. O software deverá ser capaz de apresentar os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas.		
16.	Possibilitar a seleção de preços por pesquisa rápida, dispensando a necessidade de efetuar o cadastro de uma cesta de preços, apresentando os preços praticados em contratações públicas, através da seleção do produto/serviço do catálogo padronizado. O software deverá ser capaz de apresentar, em diversas fontes/portais, os preços do produto/serviço de forma automática, ou seja, sem a necessidade de efetuar pesquisa por descrição ou qualquer outro tipo. Deverá apresentar apenas contratações similares/compatíveis ao produto/serviço escolhido.		
17.	Possibilitar a inclusão dos fornecedores para solicitação de cotação de preços e/ou que apresentaram orçamentos de forma direta (sem uso do módulo fornecedor);		
18.	Possuir ao menos os seguintes índices de correções monetárias: Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e Índice Geral de Preços Mercado - IGPM. O software deverá possibilitar a aplicação da correção monetária de duas formas: no ato da pesquisa de preços ou na cesta de preços após concluída. Correção monetária - itens: quando utilizado esse tipo de correção, o sistema deverá exibir nos resultados das pesquisas, o valor homologado/contratado e o valor corrigido (conforme índice de correção cadastrado na cesta de preços). A correção deverá ser aplicada tendo como base inicial a data de homologação, contratação ou outra equivalente da fonte de preços selecionada, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária; Correção monetária - cesta de preços: esta correção será aplicada quando houver a necessidade de atualização dos valores da cesta de preços por um índice, devendo ser utilizado como data base inicial a data da conclusão da cesta de preços, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária;		
19.	Quando houver aplicação de correção de preços, deverá constar no mapa de apuração de preços valores corrigidos (conforme índice e período aplicado). O sistema deverá possuir relatório específico que apresente: item, descrição do produto/serviço, fonte de preços, valor original, valor da correção, valor corrigido;		

20.	Possibilitar a duplicação de cotações/médias de preços, para fins de aproveitamento de trabalho anteriormente realizado, com opção para duplicação com todas as informações, incluindo as fontes de preços contidas na média de preços, ou apenas duplicação dos itens (sem migrar informações das pesquisas);		
21.	Cotação Eletrônica com Fornecedores: O sistema deverá possuir módulo/aplicativo para cotação eletrônica, possibilitado o disparo de e-mail (com link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação) para os fornecedores incluídos na cesta de preços (não será admitido uso de ferramenta externa para comprovação do requisito, tal como, planilha eletrônica e/ou editor de texto). O acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica por parte dos fornecedores deverá ocorrer por meio de login/senha. A contratada deverá fornecer suporte para os cadastros de acesso, inclusive suporte aos fornecedores, quando necessário		
22.	A ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: entidade solicitante, data, objeto, lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade) e possibilitar o registro: do endereço, cep, cidade, prazo de validade da cotação, nome completo e CPF do responsável, local e data, além de espaço para registro de observações da cotação de preços;		
23.	O sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar ao fornecedor o registro de informações: marca ofertada, valor unitário, valor total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item. Deverá ainda, possuir campo para informar o Número de Registro da ANVISA no item, o qual será exigido do fornecedor quando se tratar de cotação para aquisição de medicamentos;		
24.	Possibilitar a entrega da cotação de preços do fornecedor de modo digital (pdf), assinado eletronicamente (utilizando autenticação própria do software ou através de assinatura com certificado digital);		
25.	Deverá possibilitar a transmissão das informações alimentadas pelo fornecedor para a cesta de preços, evitando a necessidade de lançamento por parte dos funcionários desta Prefeitura (as informações das cotações dos fornecedores somente poderão migrar para a cesta de preços a critério do funcionário da Prefeitura);		
26.	Possibilitar o lançamento dos fornecedores que apresentaram cotações de preços, permitindo o registro dos valores unitários ofertados pelos fornecedores em cada item que compõe a pesquisa de preços/cesta de preços (quando não for utilizado o sistema/aplicativo de cotação eletrônica);		
	Possuir integração com portais de compras públicas, entre outros, os listados abaixo, visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste município, devendo apresentar resultados em quantidade satisfatória/abundante em todas as fontes, visando uma adequada elaboração das cestas de preços:	////	////
27.	- Painel de Preços do Governo Federal		

28.	- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)		
29.	- Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR)		
30.	- Banco de Preços em Saúde (BPS)		
31.	- Tabela SINAPI		
32.	- Tabela CONAB do Estado		
33.	- Tabela CEASA do Estado		
34.	Deverá possuir amplo acervo de preços de contratações públicas (atas de registros de preços/contratos) efetuadas por Prefeituras e Órgãos que estejam dentro do Estado da Federação deste município e em Estados circunvizinhos;		
35.	Em face da necessidade de se obter preços que reflita a realidade local, a contratada deverá possuir em sua base de dados, informações das compras públicas realizadas pelos órgãos públicos sediados na região deste município, com fontes e preços em quantidade satisfatória/abundante para uma adequada elaboração das cestas de preços;		
36.	Possuir em sua base de dados as informações constantes na tabela CMED da ANVISA, a qual poderá ser obtida no link https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos . A proponente ficará responsável por manter as informações da tabela CMED atualizadas no software;		
37.	O sistema deverá possibilitar consulta na tabela CMED através do: número de registro do produto, princípio ativo, descrição do produto, descrição da apresentação;		
38.	Possibilitar a seleção de preços nos portais de compras, para formação do preço de cada item;		
39.	Possuir opção para filtrar os resultados das fontes/preços pela região deste município.		
40.	Permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), para itens que não sejam objetos comuns, bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação;		
41.	Possibilitar, na tela de pesquisas/seleções de preços, visualização de todos os portais/fontes de preços, os quais deverão ser exibidos em abas ou colunas individuais, devidamente identificadas com o nome do portal/fonte de preços;		
42.	Deverá apresentar durante as pesquisas de preços, em tabela/campo separado das demais fontes, o valor da média do produto/serviço em cestas de preços anteriores efetuadas por este município (compatível com o produto/serviço pesquisado), apresentando a descrição do item, a unidade de medida, a quantidade, o valor médio obtido na época e a data da conclusão da cesta;		

43.	<p>Para os itens de objetos comuns, o software deverá apresentar resultados de fontes de preços automaticamente, sendo necessário apenas a inclusão dos itens, oriundos do catálogo padronizado de produtos/serviços, na lista da cesta de preços, ou seja, dispensando a necessidade dos servidores municipais que farão uso do software, de efetuarem buscas/pesquisas, exibindo resultados precisos conforme descrição e unidade de medida/fornecimento dos produtos constantes na lista da cesta de preços, exigindo dos usuários apenas a seleção dos preços conforme critério próprio.</p> <p>Consideram-se objetos comuns: gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha, aparelhos e utensílios domésticos, material de condicionamento e embalagem, materiais de expediente, materiais didáticos e/ou pedagógicos, materiais de informática e/ou processamento de dados, materiais esportivos, materiais de construção, materiais elétricos/eletrônicos, materiais hidráulicos, medicamentos, materiais farmacológicos, materiais hospitalares, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, materiais e medicamentos para uso veterinário, combustíveis automotivos, óleos lubrificantes automotivos, pneus automotivos, baterias automotivas;</p>		
44.	<p>Possibilitar obter a média ponderada do BPS - Banco de Preços em Saúde, mediante consulta pelo Código BR do produto. A aplicação deverá disponibilizar a média ponderada do BPS sem o uso de ferramentas externas, ou seja, deverá disponibilizar a informação em sua própria ferramenta. A média ponderada dos preços praticados deverá ser a mesma obtido através do uso da plataforma do Governo Federal (https://bps-legado.saude.gov.br/login.jsf), não sendo aceitável apenas a apresentação de preços individuais das contratações como fonte a ser utilizado como parâmetro de preço;</p>		
45.	<p>Não poderá permitir a escolha dos preços para formação da média ponderada do BPS, devendo essa ser obtida com as mesmas opções de filtros existentes na plataforma do Governo Federal (https://bps-legado.saude.gov.br/login.jsf);</p>		
46.	<p>Permitir a formação da cesta de preços por item e por lote, apresentando, quando escolhida a opção por lote, o valor em cada item e o valor total do lote em cada fonte. O sistema deverá apresentar valor total do lote apenas quando todos os itens do lote possuir preço naquela fonte.</p>		
47.	<p>Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de valores destoantes entre os preços informados que formam a média do item, devendo apresentar alerta entre relação aos preços entre si, como também, alerta de percentual de diferença em relação ao preço da fonte e a média obtida no item;</p>		
48.	<p>Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados (Independente das fontes obtidas), permitindo a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção</p>		

	do valor médio do item;		
49.	Possibilitar a exportação de informações em arquivos no formato xls/xlsx;		
50.	Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços;		
51.	Possuir relatório de mapa de apuração de preços (em formato de tabela similar ao que consta neste Termo de Referência), devendo conter, além de todas as informações pertinentes ao cadastro da cesta de preços: descrição dos itens, unidade de fornecimento, quantidade, valores unitários selecionados em cada fonte de preços e também os preços obtidos por meio de cotações diretas com fornecedores (tenham sido elas obtidas por meio do módulo fornecedor ou não), destaque nos itens que foram retirados na análise crítica, média de cada item, valor total do item, valor total da cesta de preços;		
52.	Disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes, devendo os mesmos serem extraídos dos portais utilizados e anexados a cesta de preços registrada na própria ferramenta;		
53.	Não será aceito apenas a indicação do link da origem do documento para comprovação do mesmo. O software deverá ser capaz de efetuar as extrações dos arquivos e anexá-los na cesta de preços, de modo que, sempre que necessário, seja possível verificar todos os arquivos de uma única vez, sem a necessidade de abrir cada link para se obter a comprovação da fonte;		
54.	Manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações instauradas pela Prefeitura deste município e possibilitar a consulta do histórico de preços praticados pelo município em licitações anteriores (média histórica);		

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Base legal. O Estudo Técnico Preliminar deve conter, expressamente, as justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021). A Lei adota o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, mas prevê hipóteses em que não se deve parcelar (art. 40, V, “b”, §§2º e 3º), devendo a decisão ser motivada no ETP.

Natureza do objeto. A solução pretendida é sistema único e integrado (plataforma SaaS para formação da cesta de preços), cuja efetividade depende da coerência entre software, parametrização/implantação e suporte realizados pelo próprio fornecedor. Nesse contexto, o parcelamento pode: (i) elevar custos por perda de economia de escala e gestão de múltiplos contratos; (ii) fragmentar a responsabilidade técnica; e (iii) descaracterizar o objeto integrado — situações em que a Lei **desaconselha** o parcelamento (art. 40, §3º, I e II).

Análise das alternativas.

- a) Parcelar por componentes (software em um lote; implantação/treinamento em outro): não recomendado. Há risco de incompatibilidades e de perda de responsabilidade técnica pela pluralidade de prestadores para partes interdependentes.
- b) Parcelar por unidades administrativas/secretarias (contratos separados e semelhantes): não recomendado. Implica quebra de padronização, maior custo de coordenação e perda de economia de escala.
- c) Lote único da solução, com itens internos (p.ex., i) licença/uso por 12 meses; ii) implantação/treinamento), com adjudicação por grupo: recomendado para preservar a integridade técnico-funcional, reduzir custos de gestão e manter um único responsável por operação, parametrização e suporte. A adjudicação por grupo é possível quando demonstrada a inviabilidade de adjudicar por item e evidenciada a vantagem técnica e econômica (art. 82, §1º).

Observação sobre a regra geral. Em regra, objetos divisíveis devem admitir adjudicação por item (Súmula TCU nº 247). A exceção — adjudicar por grupo — exige justificativa técnica e

9. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ações de Prevenção	Ações de Contingência	Responsável pelas Ações
1. Atraso na implantação/parametrização	Baixa	Médio	Cronograma detalhado com marcos; reunião de kickoff; validação de requisitos e dados antes do go-live.	Replanejamento com SLA e penalidades; priorização de itens críticos para operação mínima viável.	Unidade solicitante / Equipe de Planejamento
2. Indisponibilidade do serviço (SaaS/SLA)	Média	Alto	Exigir SLA \geq 99,5%/mês; monitoramento de disponibilidade; plano de continuidade/backup; janelas de manutenção comunicadas.	Acionar suporte em nível crítico; prorrogar prazos quando a causa for do fornecedor; plano B com planilha/tabela de contingência para pesquisas urgentes.	Contratada (SLA/continuidade) / Unidade solicitante (monitoramento)
3. Falhas nas integrações (PNCP, Compras.gov.br, bases setoriais)	Média	Médio	Homologação de integrações na PoC; registro da fonte/filtros/datas no relatório; atualização contínua quando APIs mudarem.	Coleta manual assistida e importação via planilha; abertura de chamado para adaptação de conector.	Contratada (integrações) / Unidade solicitante (validação)

4. Dados inconsistentes ou fora das especificações (multifonte)	Média	Médio	Crerios de tratamento de outliers; métodos de cálculo parametrizáveis (média/mediana/mínimo); evidência da série de preços por fonte.	Revisar item com fontes alternativas; justificar exclusões; reaplicar cálculo.	Unidade solicitante / Contratada (recursos de cálculo/relatórios)
5. Não conformidade com o art. 23 (método/fonte inadequados)	Baixa	Alto	Manual interno de pesquisa; uso de múltiplas fontes; dossiê com método e lastro documental.	Refazer pesquisa do item/lote; registrar correções e anexar novo relatório.	Unidade solicitante / Controle Interno
6. Incidente de segurança ou violação à LGPD	Baixa	Alto	Perfis e segregação de funções; criptografia em trânsito/repouso; registro de logs; cláusulas de proteção de dados.	Plano de resposta a incidentes; comunicação às autoridades quando aplicável; mitigação e trilha de auditoria.	Contratada (segurança da solução) / Unidade solicitante (governança)
7. Instabilidade financeira da contratada	Baixa	Médio	Análise cadastral/financeira; exigência de habilitação econômico-financeira; previsão de garantias quando couber.	Execução de garantias/penalidades; plano de transição assistida.	Equipe de Planejamento / Comissão de Contratação
8. Baixa adesão ou rotatividade dos usuários	Média	Médio	Treinamento inicial e reciclagem; guias rápidos; apoio do fornecedor na fase inicial; designação de usuário-chave.	Reforço de capacitação sob demanda; acompanhamento próximo dos setores com menor uso.	Unidade solicitante / Contratada (treinamentos)
9. Alterações em APIs/dados públicos (quebra de compatibilidade)	Média	Médio	Previsão contratual de atualização adaptativa; monitoramento de mudanças nas APIs oficiais.	Coleta temporária manual e importação; hotfix de integração com prioridade.	Contratada (adaptação) / Unidade solicitante (acompanhamento)
10. Aumento de preço na renovação (lock-in)	Baixa	Médio	Cláusulas de reajuste objetivo; comparação anual com alternativas de mercado; exportação aberta (XLSX/CSV/PDF/JSON) para portabilidade.	Benchmark e eventual nova licitação; plano de transição com exportação integral dos dados.	Unidade solicitante / Setor de Compras

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação deverá produzir resultados mensuráveis, alinhados às exigências da Lei nº 14.133/2021 (art. 23), da IN SEGES/ME nº 65/2021 (procedimento da pesquisa de preços) e da IN SEGES nº 58/2022 (ETP), bem como às boas práticas do Manual de Licitações e Contratos do TCU.

10.1 Conformidade legal (resultado-regra)

- 100% das pesquisas de preços com método declarado (média/mediana/mínimo) e lastro documental: identificação do objeto, responsáveis, caracterização das fontes e séries de preços, conforme a IN 65/2021. Meio de verificação: relatório/dossiê da plataforma.
- 100% dos processos com valor estimado compatível com o mercado, consolidado a partir de múltiplas fontes (quando aplicável), em aderência ao art. 23. Meio de verificação: relatório final e peças juntadas aos autos.
- 100% dos ETP/TR contendo a justificativa metodológica e a composição do valor estimado, conforme a IN 58/2022. Meio de verificação: checklist do ETP digital.

10.2 Eficiência operacional (resultado-tempo)

- Redução mínima de 50% no tempo médio para formação da cesta de preços por item/lote (baseline: média dos 3 últimos processos; meta aferida após 90 dias de operação). Meio de verificação: registros de início/conclusão no sistema. (Boas práticas de planejamento e mensuração – TCU/Manual).
- $\geq 90\%$ das pesquisas concluídas sem retrabalho (reabertura por inconsistência) no primeiro ciclo. Meio de verificação: logs e versionamento do sistema.
- Uso complementar de fontes públicas integradas (p.ex., Pesquisa de Preços/Compras.gov.br e Painel de Preços) sempre que pertinentes, com rastreabilidade dos filtros e locais de entrega. Indicador: % de pesquisas que utilizaram ao menos 1 fonte pública integrada (meta $\geq 80\%$ quando aplicável). Meio de verificação: metadados do relatório.

10.3 Qualidade e integridade da informação (resultado-dados)

- $\geq 95\%$ dos dossiês com trilha de auditoria completa (fontes, datas, filtros, parâmetros de cálculo e justificativas de exclusão de outliers). Meio de verificação: relatório técnico exportado. (Requisitos mínimos do procedimento – IN 65).
- $\geq 95\%$ de consistência entre valores publicados e cálculos reproduzidos (reprocessamento com os mesmos parâmetros deve gerar o mesmo resultado).

10.4 Transparência e governança (resultado-controle)

- 100% dos processos com exportações (XLSX/PDF) anexadas aos autos do SEI/Processo Eletrônico, contendo metodologia e fontes. Meio de verificação: peças processuais. (Exigências de ETP/TR – IN 58; procedimento – IN 65).
- Relatórios gerenciais mensais à autoridade e ao controle interno com KPIs: tempo médio por pesquisa, nº de fontes por item, % de retrabalho, % de conformidade documental. Meio de verificação: dashboard/relatório mensal. (Boas práticas – TCU/Manual).

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação da plataforma de apoio à pesquisa e gestão de preços, deverão ser adotadas, antes da seleção do fornecedor e da assinatura contratual, as seguintes providências:

Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Produzir ETP demonstrando problema, alternativas e solução recomendada, com nível de detalhamento proporcional ao risco. O ETP integra a fase preparatória (art. 18 da Lei 14.133/2021) e pode seguir o ETP Digital (IN SEGES/ME nº 58/2022).

Pesquisa de preços e estimativa do valor

Realizar a estimativa do valor com base em múltiplas fontes idôneas, assegurando compatibilidade com o mercado, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021 (procedimento administrativo). Registrar a metodologia, as fontes e os resultados.

Termo de Referência (TR)

Elaborar TR com requisitos funcionais e de desempenho, critérios de medição e pagamento, indicadores de nível de serviço (SLA) e matriz de responsabilidades, preferencialmente no Sistema TR Digital, conforme IN SEGES/ME nº 81/2022 e orientações do TCU.

Gestão e análise de riscos

Identificar, avaliar e tratar riscos do planejamento à execução, registrando medidas de prevenção/contingência (checklists e plano de fiscalização). A gestão de riscos é exigida pela Lei 14.133/2021 e deve permear o ETP/TR.

Adequação orçamentária e financeira (LRF)

Anexar estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração de adequação do ordenador da despesa (art. 16 da LRF), assegurando compatibilidade com PPA, LDO e LOA.

Conformidade jurídica (parecer)

Submeter o processo à análise jurídica prévia para controle de legalidade (art. 53 da Lei

14.133/2021), inclusive em hipótese de contratação direta, quando for o caso.

Designações formais

Designar agente de contratação (ou comissão, se aplicável) e equipe de apoio para a etapa de seleção, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021; e, antes do início da execução, designar gestor e fiscais do contrato com seus substitutos (art. 117).

Proteção de dados e segurança da informação

Verificar aderência do objeto à LGPD (Lei 13.709/2018), incluindo cláusulas de tratamento de dados, confidencialidade, segurança e resposta a incidentes, especialmente por se tratar de solução digital.

Transparência e publicidade

Preparar a divulgação dos atos no **PNCP**: PCA, edital/avisos, contrato e aditivos. A divulgação no PNCP é condição de eficácia contratual (arts. 94 e 174 da Lei 14.133/2021).

Demais anexos e conferências

Instruir o processo com: justificativa do parcelamento ou não (art. 18, §1º, inc. VIII), minuta contratual, planejamento de capacitação dos usuários, e, quando aplicável a TIC, observância à IN SGD/ME nº 94/2022 (DOD e etapas específicas).

Resultado esperado desta etapa: processo totalmente instruído (ETP, pesquisa de preços, TR, riscos, LRF, parecer jurídico e designações), publicado no PNCP e apto ao rito de seleção do fornecedor, com governança, transparência e segurança jurídica.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou: (i) a necessidade de modernizar a formação da cesta de preços; (ii) a existência de alternativas (plataformas públicas, privadas e pesquisa manual); (iii) a opção tecnicamente motivada por plataforma paga agregadora de múltiplas fontes, como solução mais eficiente, célere e padronizada para instruir o valor estimado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa escolha é compatível com a diretriz de pesquisa multifonte, método declarado e lastro documental exigidos pela IN SEGES/ME nº 65/2021 e reforçados no Manual de Licitações e Contratos do TCU.

Como prática de governança, a Administração adotará a combinação de fontes públicas oficiais (p. ex., PNCP/Compras.gov.br e bases setoriais) com as rotinas de consolidação da plataforma, assegurando rastreabilidade (identificação da fonte, data e filtros) e reprodutibilidade dos cálculos (média, mediana ou outro critério justificado) nos dossiês anexados aos autos, conforme a IN 65/2021 e a IN 58/2022 (ETP Digital).

A gestão de riscos foi mapeada e tratada com medidas de prevenção e contingência proporcionais, seguindo referências do TCU e diretrizes de planejamento. Esses controles se articularão com a fiscalização contratual (gestor e fiscais) e com indicadores de desempenho definidos na seção de resultados pretendidos (tempestividade, retrabalho, conformidade documental).

Dada a natureza de sistema único e integrado (software + implantação/parametrização + suporte), recomenda-se lote único com adjudicação por grupo (itens internos: licença e implantação/treinamento), com justificativa técnica-econômica registrada. A solução observa a regra geral de adjudicação por item e suas exceções quando há prejuízo à economia de escala, ao conjunto ou à responsabilidade técnica, conforme Súmula TCU 247 e comentários oficiais.

Para a fase externa, permanecem as obrigações de transparência: os atos devem ser divulgados no PNCP, observado que o PNCP é o sítio oficial de divulgação centralizada (art. 174), e que a eficácia do contrato e dos aditivos depende dessa publicação (art. 94) — com prazos de até 20 dias úteis (licitação) e 10 dias úteis (contratação direta). Essas diretrizes constam de fontes oficiais de Compras/Governo Federal e do repositório do TCU.

Por fim, nas hipóteses em que a contratação se enquadrar como solução de TIC, a equipe observará o processo de contratação previsto na IN SGD/ME nº 94/2022 (SISP), mantendo alinhamento com a Lei 14.133/2021 e os instrumentos de planejamento (ETP/TR/PCA). Com isso, consolidam-se eficiência, segurança jurídica e transparência, com resultados mensuráveis e fiscalização orientada por evidências.

Encaminhamento: com base neste ETP, recomenda-se a elaboração/validação final do Termo de Referência, a conferência da estimativa de preços (dossiês e método), a matriz de riscos e a configuração dos indicadores de desempenho, seguindo a trilha de publicação e governança definida (PNCP e controles internos).

Bom Sucesso do Sul, 06 de abril de 2026.

Atenciosamente

Mateus Dallagnol
Depto. de Finanças

Loidir Salvi
Depto. de Administração e Planejamento